

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial na quantia de mil e cem cruzeiros novos (NCr\$ 1.100,00), para a conclusão dos serviços de iluminação pública da Vila de Arapá e auxílio para os serviços de recuperação da Igreja da Vila de Arapá.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo supra tem a seguinte distribuição: para a conclusão dos serviços de iluminação pública da Vila de Arapá, conforme lei nº. 3/67, a quantia de seiscentos cruzeiros novos (NCr\$ 600,00); para auxílio aos serviços de recuperação da igreja da Vila de Arapá, a quantia de quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 07 de maio de 1967.

João Nunes de Menezes  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 11/67, DE 07 DE MAIO DE 1967.**

Ementa: Abre crédito especial na quantia de cinco mil quinhentos e dez cruzeiros novos (NCr\$ 5.510,00), para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento vigente, na quantia de NCr\$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez cruzeiros novos), destinados ao pagamento da compra de (10) dez coletores de lixo para esta cidade, para o pagamento com as despesas feitas com reforma do

mercado público desta cidade, e com topografia da cidade, inclusive ruas e praças.

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo supra deverá fazer face ao pagamento da compra de (10) dez coletores de lixo para a limpeza pública desta cidade, pagamento da reforma e limpeza do mercado público desta cidade, compreendendo, material de obra, operários, mão de obra, pintura, tintas etc. para o pagamento de topógrafo para levantamento topográfico da cidade, operários, hospedagens e outras despesas etc.

Parágrafo único. O pagamento de que fala os artigos acima é o seguinte: para a compra de dez coletores de lixo a quantia de NCr\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos); para a reforma do mercado público desta cidade, a quantia de NCr\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta cruzeiros novos); e para a topografia da cidade, NCr\$2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta cruzeiros novos).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 07 de maio de 1967.

João Nunes de Menezes  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 12/67, DE 07 DE MAIO DE 1967.**

Ementa: Autorizo prosseguimento e alargação da rua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado, pela presente lei, a mandar continuar com o prosseguimento e alargamento da rua Getúlio Vargas,